

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Aquisição de Serviços de Gestão das Inscrições da Conferência Internacional da IWA para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, Ref.ª ISEP/IWA/50761/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente:

- a) Executar os serviços que integram o objeto do contrato tal como descrito neste caderno de encargos, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) Cumprir as condições fixadas para a execução dos serviços, tendo em conta todas as especificações e requisitos técnicos indicados no presente caderno de encargos e nos termos da legislação aplicável;
- c) Cumprir a legislação em vigor em todas as suas vertentes e dimensões;
- d) Sujeitar-se à ação fiscalizadora do ISEP;
- e) Prestar as informações que forem solicitadas pelo ISEP;
- f) Afetar ao cumprimento da sua prestação contratual todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita, tempestiva e completa execução da prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
- g) Transferir mensalmente até ao dia 5 do mês seguinte ao qual dizem respeito, o valor resultante das inscrições recebidas.

O valor a transferir para o ISEP por participante será calculado da seguinte forma:

Valor a transferir = Valor da inscrição de acordo com a tabela A das especificações técnicas – custo unitário do serviço, de acordo com a proposta adjudicada.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6.º

Valor do contrato e condições de pagamento

O valor a pagar será correspondente ao número de inscrições efetuadas, de acordo com o preço unitário da proposta adjudicada, não podendo este montante ultrapassar o valor de 3.240,00€ (*Três mil duzentos e quarenta euros*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

O número de inscrições previstas no presente de Caderno de Encargos são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado, não gerando qualquer obrigação para a Entidade Adjudicante.

As quantias devidas pelo ISEP serão pagas através da dedução, ao valor de cada inscrição, do valor unitário apresentado na proposta adjudicada.

Artigo 7.º

Prazo de execução

O presente contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e terminará a 30/09/2021.

No prazo de cinco dias após a contratualização, o adjudicatário obriga-se a disponibilizar ao ISEP, o link para acesso à plataforma que o mesmo disponibilizará e gerirá, para as inscrições na Conferência Conjunta, nos moldes preconizados no Anexo A – Especificações Técnicas.

Por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Artigo 8.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 20216 – Seminários, exposições e similares.

Artigo 9.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 10.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 11.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

Aquisição de Serviços de Gestão das Inscrições da Conferência Internacional da IWA para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Data de realização da conferência: 22 a 25 de setembro de 2021

Número de inscrições previstas: 180 inscrições

O número de inscrições trata-se de uma estimativa, podendo existir inscrições até à data da realização da conferência (inclusivamente durante os dias da sua realização).

Preço Base: 3.240,00€ (valor calculado por previsão, tendo em conta o total de 180 inscritos).

A proposta deverá apresentar o valor por inscrição proposto, que não poderá ultrapassar o valor de 18,00€/inscrição, sob pena de exclusão.

1. Descrição da prestação do serviço

Prestação dos serviços de gestão das inscrições dos participantes no evento que junta a “5th INTERNATIONAL CONFERENCE ON WATER ECONOMICS, STATISTICS AND FINANCE” e a “INTERNATIONAL CONFERENCE ON RETHINKING TREATMENT WITH ASSET MANAGEMENT”, sob a alçada da International Water Association (IWA) a realizar no ISEP, nos dias 22 a 25 de setembro de 2021, incluindo a interação com os participantes e o recebimento dos valores das inscrições, para transferência dos valores devidos ao ISEP, mensalmente.

1.1 Serviços compreendidos nesta prestação de serviços:

- a) A criação de conta bancária e de processos para pagamento das inscrições, por transferência bancária, por pagamento através de cartão de crédito ou por outros meios considerados adequados;
- b) A disponibilização de um endereço de email e de um contacto telefónico para os respetivos atendimentos, gestão e prestação de esclarecimentos, para resolução de quaisquer dúvidas dos participantes ou potenciais participantes na Conferência Conjunta referida;

- c) O uso de língua inglesa em todas as interações com os participantes ou potenciais participantes da conferência, nomeadamente nos contactos por email ou telefónicos que ocorram;
- d) Os valores a cobrar pelas inscrições são os previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora com a IWA de acordo com a tabela A (que pode sofrer alterações, caso a conferência tenha de passar, por via da evolução da situação pandémica, para o formato de WebConference ou híbrido), de acordo com o seguinte:
- País de origem do participante, de que resulta o enquadramento como país de elevado rendimento per capita ou como país de reduzido rendimento per capita (ver nota explicativa após a tabela);
 - Data da inscrição, de onde resulta o enquadramento como inscrição precoce (“early bird”) ou como inscrição tardia, sendo que a data limite, neste momento, para inscrição “early bird” é o dia 15 de agosto de 2021, data essa que poderá sofrer alterações em função da evolução da pandemia;
 - Ser ou não membro da IWA;
 - Ser um Young Water Professional (YWP) da IWA ou Estudante do ensino superior ou ex-aluno do ensino superior que tenha concluído um grau académico há menos de 2 anos e que conste de lista fornecida pela Comissão Organizadora que confirme a possibilidade da inscrição poder ser feita ao abrigo desta categoria, sendo que, as inscrições cujos valores beneficiam de qualquer uma dessas hipóteses não incluem a inscrição automática no jantar de gala do evento;
 - Além dos fatores identificativos acima, cada participante poderá incluir na sua inscrição um acompanhante, pelo acréscimo indicado na tabela abaixo, para que esse acompanhante possa participar no jantar de gala do evento.

Tabela A

		Valor (€)
País de elevado rendimento per capita - Inscrição precoce	Não Membro IWA	380
	Membro IWA	280
	YWP / Estudante não incluindo Jantar de Gala	140
	Delegado acompanhante (Jantar de Gala)	50
País de reduzido rendimento per capita - Inscrição precoce	Não Membro IWA	340
	Membro IWA	240
	YWP / Estudante não incluindo Jantar de Gala	100
	Delegado acompanhante (Jantar de Gala)	50
País de elevado rendimento per capita - Inscrição tardia	Não Membro IWA	430
	Membro IWA	330
	YWP / Estudante não incluindo Jantar de Gala	140
	Delegado acompanhante (Jantar de Gala)	50
País de reduzido rendimento per capita - Inscrição tardia	Não Membro IWA	390
	Membro IWA	290
	YWP / Estudante não incluindo Jantar de Gala	100
	Delegado acompanhante (Jantar de Gala)	50

NOTA: Para efeitos da definição de quais os países de elevado e de reduzido rendimento per capita, aplica-se a listagem da IWA constante da tabela seguinte (disponível em: <https://iwa-network.org/wp-content/uploads/2015/12/2021-Fees-Benefits-and-Country-Classification-EUR.pdf>):

Tabela B



2021 IWA Membership Information Fees, Packages, Benefits and Terms & Conditions

IWA uses a high / low income country classification. Individuals and organisations from low income countries - those with a per capita income of less than US\$ 12,535 - benefit from discounted membership fees. Please note that the discount applies to membership fees only, and does not apply to other IWA products and services. Consult the list below to verify whether you are from a high or low income country. Rankings are based on the World Bank Atlas Method using GNI per Capita (US Dollars).

HIGH INCOME COUNTRIES		LOW INCOME COUNTRIES		LOW INCOME COUNTRIES	
Andorra	-	Afghanistan	540	Mongolia	3,780
Antigua and Barbuda	16,660	Albania	5,240	Montenegro	9,010
Aruba	26,810	Algeria	3,970	Morocco	3,190
Australia	54,910	American Samoa	-	Mozambique	480
Austria	51,300	Angola	3,050	Myanmar	1,390
Bahamas, The	31,780	Argentina	11,200	Namibia	5,060
Bahrain	22,110	Armenia	4,680	Nepal	1,090
Barbados	17,380	Azerbaijan	4,480	Nicaragua	1,910
Belgium	47,350	Bangladesh	1,940	Niger	560
Bermuda	-	Belarus	6,280	Nigeria	2,030
British Virgin Islands	-	Belize	4,450	North Macedonia	5,910
Brunei Darussalam	32,230	Benin	1,250	Pakistan	1,530
Canada	46,370	Bhutan	2,970	Papua New Guinea	2,780
Cayman Islands	47,140	Bolivia	3,530	Paraguay	5,510
Channel Islands	-	Bosnia and Herzegovina	6,150	Peru	6,740
Chile	15,010	Botswana	7,660	Philippines	3,850
Croatia	14,910	Brazil	9,130	Russian Federation	11,250
Curaçao	19,610	Bulgaria	9,410	Rwanda	820
Cyprus	27,710	Burkina Faso	790	Samoa	4,180
Czech Republic	22,000	Burundi	280	São Tomé and Príncipe	1,960
Denmark	63,240	Cabo Verde	3,630	Senegal	1,450
Estonia	23,220	Cambodia	1,480	Serbia	7,020
Faroe Islands	-	Cameroon	1,500	Sierra Leone	500
Finland	49,580	Central African Republic	520	Solomon Islands	2,050
France	42,400	Chad	700	Somalia	-
French Polynesia	-	China	10,410	South Africa	6,040
Germany	48,520	Colombia	6,510	South Sudan	-
Gibraltar	-	Comoros	1,420	Sri Lanka	4,020
Greece	20,320	Congo, Dem. Rep.	520	St. Lucia	11,020
Greenland	-	Congo, Rep.	1,750	St. Vincent and the Grenadines	7,460
Guam	-	Costa Rica	11,700	Sudan	590
Hong Kong SAR, China	50,840	Côte d'Ivoire	2,290	Suriname	5,540
Hungary	16,140	Cuba	-	Syrian Arab Republic	-
Iceland	72,850	Djibouti	3,540	Tajikistan	1,030
Ireland	62,210	Dominica	8,090	Tanzania	1,080
Isle of Man	75,340	Dominican Republic	8,090	Thailand	7,260
Israel	43,290	Ecuador	6,080	Timor-Leste	1,890
Italy	34,460	Egypt, Arab Rep.	2,690	Togo	690
Japan	41,690	El Salvador	4,000	Tonga	4,300
Korea, Rep.	33,720	Equatorial Guinea	6,460	Tunisia	3,360
Kuwait	34,290	Eritrea	-	Turkey	9,610
Labia	17,730	Eswatini	3,590	Turkmenistan	6,740
Liechtenstein	-	Ethiopia	850	Tuvalu	5,620
Lithuania	18,990	Fiji	5,860	Uganda	780
Luxembourg	73,910	Gabon	7,210	Ukraine	3,370
Macao SAR, China	78,640	Gambia, The	740	Uzbekistan	1,800
Malta	27,290	Georgia	4,740	Vanuatu	3,170
Mauritius	12,740	Ghana	2,220	Venezuela, RB	-
Monaco	-	Grenada	9,980	Vietnam	2,540
Nauru	14,230	Guatemala	4,610	West Bank and Gaza	3,710
Netherlands	53,200	Guinea	950	Yemen, Rep.	940
New Caledonia	-	Guinea-Bissau	820	Zambia	1,450
New Zealand	42,670	Guyana	5,180	Zimbabwe	1,390
Northern Mariana Islands	-	Haiti	790		
Norway	82,500	Honduras	2,390		
Oman	15,330	India	2,130		
Palau	17,280	Indonesia	4,050		
Panama	14,950	Iran, Islamic Rep.	5,420		
Poland	15,200	Iraq	5,740		
Portugal	23,080	Jamaica	5,250		
Puerto Rico	21,970	Jordan	4,300		
Qatar	63,410	Kazakhstan	8,810		
Romania	12,630	Kenya	1,750		
San Marino	-	Kiribati	3,350		
Saudi Arabia	22,850	Korea, Dem. People's Rep.	-		
Seychelles	16,870	Kosovo	4,640		
Singapore	59,590	Kyrgyz Republic	1,240		
Sint Maarten (Dutch part)	-	Lao PDR	2,570		
Slovak Republic	19,320	Lebanon	7,600		
Slovenia	25,750	Lesotho	1,360		
Spain	30,390	Liberia	580		
St. Kitts and Nevis	19,030	Libya	7,640		
St. Martin (French part)	-	Madagascar	520		
Sweden	55,840	Malawi	380		
Switzerland	85,500	Malaysia	11,200		
Trinidad and Tobago	16,890	Maldives	9,650		
Turks and Caicos Islands	26,740	Mali	880		
United Arab Emirates	43,470	Marshall Islands	4,860		
United Kingdom	42,370	Mauritania	1,660		
United States	65,760	Mexico	9,430		
Uruguay	16,230	Micronesia, Fed. Sts.	3,400		
Virgin Islands (U.S.)	-	Moldova	3,930		

(*) Data not available

- e) Para cumprimento do referido nas alíneas anteriores, o adjudicatário deverá disponibilizar um site de realização das inscrições e dos pagamentos respetivos e fornecer ao ISEP o link de acesso a esse portal, que será utilizado para colocar no site da conferência conjunta (desenvolvido e gerido pelo ISEP), um meio de redireccionamento para o site das inscrições gerido pelo adjudicatário, devendo esse link ser fornecido ao ISEP no prazo máximo de cinco dias. Os interessados, com vista à elaboração da sua proposta, devem visitar o site da conferência conjunta que pode ser acedido em: https://www.isep.ipp.pt/iwa_porto2021;
- f) Também com vista ao cumprimento do referido nas alíneas anteriores, a presente prestação de serviços inclui a elaboração e disponibilização de formulário adequado para recolha de informação sobre cada potencial participante, com vista a que o Adjudicatário identifique o valor de inscrição que deve ser aplicado a cada caso. Aos potenciais participantes que se pretendam inscrever na qualidade de membros da IWA ou como YWP / Estudantes do ensino superior e assim beneficiar de valores de inscrição mais vantajosos, deve ser pedida a respetiva informação que o identifique com a referida qualidade (número e nome da entidade), que será depois validada pela Comissão Organizadora, até à data de início da conferência, devendo o adjudicatário da presente prestação de serviços avisar desse facto os participantes. Caso não seja validada a informação prestada por um participante, no ato de inscrição, a sua participação na conferência conjunta estará vedada, até que regularize a sua inscrição em conformidade;
- g) A prestação de serviços inclui ainda a disponibilização, pelo Adjudicatário, do site de inscrições, ao longo dos primeiros três dias da conferência, para pagamentos de inscrições que possam ainda ocorrer nesses três dias, bem como a elaboração de um relatório final das inscrições, a fornecer com uma folha de cálculo excel (não protegida) com a listagem detalhada de todos os participantes e respetiva informação, bem como da data de inscrição de cada um deles e valor cobrado;

1.2 Os serviços a prestar são realizados do modo seguinte:

- a) O Adjudicatário cobrará os valores das inscrições aos participantes no evento, sendo esses valores depositados numa conta bancária sua, que deverá disponibilizar para esse efeito;
- b) Mensalmente, até ao dia 5 do mês seguinte, o adjudicatário transferirá para uma conta a indicar pelo ISEP, os montantes já recebidos, deduzindo o valor cobrado pelo Adjudicatário por

cada inscrição, conforme indicado na sua proposta e em conformidade com este caderno de encargos;

- c) Na semana a seguir à Conferência Conjunta, o Adjudicatário transferirá para a conta indicada pelo ISEP o valor remanescente das inscrições recebidas, deduzidas do preço cobrado;

Constitui encargo do Adjudicatário quaisquer deslocações de técnicos seus ao ISEP, se assim o entender necessário em qualquer fase do trabalho.

Na prestação de serviços objeto do presente contrato o Adjudicatário obriga-se a cumprir com todos os requisitos legais exigidos no âmbito da segurança e saúde, bem como as normas de segurança internas do ISEP.

2. Relatório

O Adjudicatário elaborará e apresentará ao ISEP, mensalmente, um relatório parcial das inscrições a fornecer com uma folha de cálculo excel (não protegida) com a listagem detalhada de todos os participantes e respetiva informação, bem como da data de inscrição de cada um deles e valor cobrado.

O Adjudicatário elaborará e apresentará ao ISEP um relatório final das inscrições, a fornecer com uma folha de cálculo excel (não protegida) com a listagem detalhada de todos os participantes e respetiva informação, bem como da data de inscrição de cada um deles e valor cobrado.